

Processo n.: @REP 20/00001100

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de concorrência Pública n. 006/2019 - Contratação de empresa especializada em serviços técnico de engenharia para a gestão

Responsável: Wellington Roberto Bielecki

Procuradores: Ivan César Fischer Júnior e outros (da Representante: CASAN)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mafra

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 274/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar atendido o item 3 da Decisão n. 923/2020, que determinou a anulação do edital de Concorrência n. 006/2019, para contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia para a gestão, operação, distribuição e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Mafra.

2. Reiterar a recomendação contida no item 4.1 da Decisão n. 923/2020 à Prefeitura Municipal de Mafra para que, em certames futuros, possibilite a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente.

3. Alertar sobre a possibilidade de aplicação de multa em face da reincidência no descumprimento, a teor dos arts. 70, VI, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 109, VI, da Resolução n. TC-06/2001.

4. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Mafra, à Controladoria-Geral e ao Poder Legislativo daquele Município e à 2ª Vara Cível da Comarca de Mafra, mediante envio de correspondência eletrônica (mafra.distribuicao@tjsc.jus.br) em resposta ao Ofício n. 3/2021/Dist, a fim de informar o número dos processos a que se destina o expediente anterior (autos ns. 0300284-36.2018.8.24.0041, 0300279-14.2018.8.24.0041, 5000604-40.2019.8.24.0041, 5000647-74.2019.8.24.0041 e 5001293-84.2019.8.24.0041).

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 14/2021

Data da sessão n.: 28/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro que alegou impedimento: Luiz Roberto Herbst

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC